



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – Nº 001-2022**

**CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER EMERGENCIAL  
E POR PRAZO DETERMINADO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA  
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE DE RORAIMA**

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA**, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, com atuação junto ao **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA LESTE DE RORAIMA**, em sua respectiva área de abrangência. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), no site da SESAI e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>. Os interessados deverão acessar os referidos endereços para ter acesso ao edital.

Paraopeba/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Felipe Massote Truzzi Alves  
Presidente da FSVP



## EDITAL FSVP/LESTE DE RORAIMA PSS Nº 001/2022

### CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA

#### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE DE RORAIMA

#### 1. OBJETO

Seleção simplificada para contratação e formação de cadastro reserva em caráter emergencial e por prazo determinado, 90 (noventa) dias, de Equipe de Resposta Rápida para o enfrentamento da pandemia de COVID -19, na forma da PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI, com atuação na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Leste de Roraima.

#### 2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

#### 3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado:

*Representante da Fundação São Vicente de Paulo:*

- Aldemar Marinho de Brito – Coordenador de Projetos (Presidente)
- Adalciany Souza da Silva Mangabeira Igreja –

*Representante do DSEI Leste de Roraima:*

- Marcio Sidney Sousa Cavalcante – coordenador do DSEI
- Andreza Fontenele Ravazzi – Chefe do DIASI

*Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:*

- Adelinardo Rodrigues da Silva – Presidente CONDISI DSEI LESTE DE RORAIMA (Membro)
- Ismael Almeiro dos Santos – Assessor Indígena - CONDISI

3.2 – Finalizado o Processo Seletivo Simplificado, e estabelecido o resultado final, este será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, para autorização final de contratação.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS rege-se-á por esse Edital e seus anexos.

4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, conforme determinações da PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020, da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

4.3 - Os profissionais selecionados deverão ter dedicação exclusiva para a saúde indígena, em função do caráter específico da atividade (excluído o duplo vínculo).

4.4 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e titulação, haja vista a emergencialidade.

4.5 - O quantitativo de vagas está disponível no **ANEXO I – Quadro de Vagas, Requisitos Mínimos e Escala de Trabalho**.



## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições podem ser realizadas **no período de 17/02/2022 até as 0:00 do dia 20 de fevereiro de 2022**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo.
- 5.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail: [seletivoerr2022@gmail.com](mailto:seletivoerr2022@gmail.com). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Aldemar Marinho de Brito (Coordenador Local) – telefone: (95) 98125-1151, em horário comercial.
- 5.4 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, uma autodeclaração, conforme Anexo VIII, bem como declaração original, conforme modelo do Anexo IX, comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena, ou enviar o RANI.
- 5.5 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo VI, deste Edital, que deverá ser enviada com o currículo para o e-mail [seletivoerr2022@gmail.com](mailto:seletivoerr2022@gmail.com).
- 5.6 Ao enviar o e-mail, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo “assunto”.
- 5.7 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente (Formulário de Inscrição e Currículo). O candidato que deixar de preencher, na Ficha de Inscrição, o cargo pretendido não terá sua inscrição validada. Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico [seletivoerr2022@gmail.com](mailto:seletivoerr2022@gmail.com). Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.
- 5.8 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> até o dia 21 de fevereiro de 2022.
- 5.9 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.
- 5.11 Será desclassificado o candidato que enviar mais de 01 (um) e-mail de inscrição.**

## 6. DAS VAGAS

- 6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1 2ª Etapa:** Será feita análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos e com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Toda pontuação declarada pelo candidato deverá estar compatível com o currículo apresentado. Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato, baseada em seu currículo enviado, deverão ser apresentados no ato da entrevista. Observa-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para candidatos indígenas ou não possuírem experiência profissional comprovada. Não conseguindo comprovar os pontos declarados e as informações do currículo, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitos comprovantes de formação



acadêmica/atividades/cursos/outras que não tenham sido indicados previamente no currículo do candidato. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em andamento (não concluídos até a data do Edital). **Não passará para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 pontos.**

7.1.2 **3ª Etapa:** Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de Boa Vista - RR, sendo o endereço, datas e horários divulgados no site da Fundação ([www.fundacaosvposs.com.br](http://www.fundacaosvposs.com.br)) conforme previsto no Anexo V – Calendário de Etapas.

7.1.3 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

7.1.5 A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da entrevista pessoal, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório).

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

7.3 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

7.4 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo V deste Edital.

7.5 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.6 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo III deste Edital.

7.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.8 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.10 Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para



contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos • SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, por meio físico na sede da FSVP em Boa Vista, ou via e-mail, conforme datas descritas no Anexo V – Calendário de Etapas.

9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo VII. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail [seletivoerr2022@gmail.com](mailto:seletivoerr2022@gmail.com) ou entregues na sede da Fundação até as 17:00h, conforme descrito no Calendário de Etapas.

9.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE**

10.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

10.4 Caberá ao DSEI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém-contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

10.5 As funções sumárias estão dispostas no Anexo II.



- 10.6 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- 10.7 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.
- 10.8 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 10.9 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 10.10 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- 10.11 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 10.12 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no PSS.
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.



- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Leste de Roraima e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1°, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.
- 12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 12.3 O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
  - a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
  - b) Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
  - c) O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência
  - d) O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
  - e) Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número



de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

- f) As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas inaptas e, conseqüentemente, desligadas.
- g) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- h) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- i) Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- j) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

12.6 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.7 Este PSS não se trata de concurso público.

12.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas

Anexo II – Descrição das Principais Atribuições

Anexo III - Critérios de Avaliação da Análise Curricular

Anexo IV – Critérios de Avaliação - Entrevista

Anexo IV - Calendário das Etapas

Anexo V – Formulário de Inscrição

Anexo VI - Formulário para Recurso

Anexo VII – Autodeclaração do Candidato

Anexo VIII – Declaração de Pertencimento Étnico



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

| <b>NÍVEL</b>   | <b>CARGO / FUNÇÃO</b> | <b>SALÁRIO / BASE</b> | <b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b> |
|----------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|
| Nível Superior | Enfermeiro            | R\$ 7.808,66          | 4 + CR                       |
| Nível Médio    | Técnico de Enfermagem | R\$ 2.580,83          | 6 + CR                       |

\*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

\*\*Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

\*\*\*CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Leste de Roraima, utiliza-se a escala no regime de 20x10 (20 dias em área e 10 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Leste de Roraima, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- a) Atuar na identificação, na notificação e no manejo oportuno de casos suspeitos de infecção humana por COVID-19 de modo a mitigar a transmissão sustentada no território indígena;
- b) Planejar e executar busca ativa de COVID-19 nas regiões atendidas;
- c) Divulgar e implementar Protocolos de Afastamento/isolamento por suspeitos e confirmados para COVID-19;
- d) Incentivar e orientar quanto a necessidade do uso correto de EPIs e demais medidas não farmacológicas;
- e) Orientar e apoiar os profissionais de saúde quanto ao manejo clínico correto dos casos de COVID-19;
- f) Apoiar a realização de ações de vacinação contra COVID-19;
- g) Seguir o fluxo de notificação da COVID-19 recomendado pela SESAI e pelo Ministério da Saúde;
- h) Apresentar os relatórios técnicos à Divisão de Atenção à Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

**Enfermeiro:** Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

**Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e



responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

| 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR  |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
| CRITÉRIO/TÍTULOS  | PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO |
| Ser Indígena  | 6,00  | 6,00                             |
| Ensino superior completo na área (graduação)  | 6,00  | 6,00                             |
| Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b>desde que comprovado</b> , poderá ser computado       | 0,2 por mês   | 12,00                            |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máxima: 1,5 pontos)  | <b>Carga horária:</b><br><i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i><br><i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i><br><i>Até 40h – 0,2 pontos</i> | 1,5                              |
| Pós-graduação na área de formação (concluída):<br>Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação.<br>(pontuação máxima: 5 pontos) | <i>Especialização – 3 pontos</i><br><i>Mestrado – 4 pontos</i><br><i>Doutorado – 5 pontos</i>                                   | 5,0                              |



| 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| CRITÉRIO/TÍTULOS   | PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO |
| Ser Indígena   | 6,00  | 6,00                             |
| Ensino superior completo na área (graduação)   | 3,00  | 3,00                             |
| Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b><u>desde que comprovado</u></b> , poderá ser computado | 0,2 por mês   | 12,00                            |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máxima: 1,5 pontos)<br>I)   | <b>Carga horária:</b><br><br><i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i><br><br><i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i><br><br><i>Até 40h – 0,2 pontos</i> | 1,5                              |



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA**

| <b>3ª ETAPA – ENTREVISTA</b>  |                  |
|---|------------------|
| <b>CRITÉRIO/TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).  | 5,0              |
| Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).               | 5,0              |
| Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)). | 5,0              |
| Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).   | 5,0              |
| Residência em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).   | 4,0              |



## ANEXO V

### CALENDÁRIO DAS ETAPAS

| <b>Atividade</b>  | <b>Data/Período/Previsto</b>                     |
|---|--|
| Divulgação do Edital  | 17/02/2022                                       |
| Inscrição (1ª Etapa)  | 17/02 a 20/02/2022 até às 00:00h – horário local |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos  | 21/02/2022 a partir das 17:00h                   |
| Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos   | Até 22/02/2022 às 17:00h                         |
| Resultado Final da Lista de Inscritos - Homologado  | 23/02/2022 a partir das 17:00h                   |
| Resultado Preliminar da Análise de Títulos (2ª Etapa)   | 25/02/2022 a partir das 17:00h                   |
| Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular   | Até 27/02/2022 às 17:00h                         |
| Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular. Divulgação do calendário de entrevistas | 01/03/2022 a partir das 17:00h – horário local   |
| Entrevistas (3ª Etapa)  | 02/03 à 05/03/2022                               |
| Resultado Preliminar das Entrevistas  | 08/03/2022 às 17:00h                             |
| Recursos ao Resultado das Entrevistas   | Até 09/03/2022 às 17:00h                         |
| Resultado Final das Entrevistas e Convocação (para os cargos que há vaga) dos aprovados para entrega dos documentos para contratação                | 11/03/2022 a partir das 12:00h                   |
| Início das atividades (para os cargos que há vaga)  | Mediante necessidade do DSEI                     |



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL SUPERIOR – PSS Nº 001/2022

|  |   |                            |     |
|--|---|----------------------------|-----|
| <b>CARGO PRETENDIDO:</b>   |   |                            |     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>   |   |                            |     |
| Nome do Candidato:   |   |                            |     |
| Endereço:  |   |                            |     |
| Bairro:  | Cidade:   | CEP:                       | UF: |
| Telefones:   |   |                            |     |
| RG:  | Órgão Emissor:  | CPF:                       |     |
| Sexo: M ( ) F ( )  | Estado Civil:   | Data Nascimento:           |     |
| Naturalidade:  |   | Nacionalidade:             |     |
| Nome do Pai:   |   | Nome da Mãe:               |     |
| E-mail:  |   |                            |     |
| <b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO III, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b><br><b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b> |   |                            |     |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b> |     |
| Ser indígena   | 6,0   |                            |     |
| Ensino superior completo na area (graduação)   | 6,0   |                            |     |
| Experiência profissional na area de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b>desde que comprovado</b> , poderá ser computado  | 0,2 pontos por mês  |                            |     |
| Cursos de aperfeiçoamento na area de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)   | <b>Carga horária:</b><br><i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i><br><i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i><br><i>Até 40h – 0,2 pontos</i> |                            |     |
| Pós-graduação na area de formação (concluída): Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação. (pontuação máxima: 5 pontos).   | <i>Especialização – 3 pontos</i><br><i>Mestrado – 4 pontos</i><br><i>Doutorado – 5 pontos</i>                                   |                            |     |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA</b>   |   |                            |     |



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO – PSS Nº 001/2022**

|   |   |                            |     |
|---|---|----------------------------|-----|
| <b>CARGO PRETENDIDO:</b>  |   |                            |     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>  |   |                            |     |
| Nome do Candidato:  |   |                            |     |
| Endereço:   |   |                            |     |
| Bairro:   | Cidade:   | CEP:                       | UF: |
| Telefones:  |   |                            |     |
| RG:   | Órgão Emissor:  | CPF:                       |     |
| Sexo: M ( ) F ( )   | Estado Civil:   | Data Nascimento:           |     |
| Naturalidade:   | Nacionalidade:  |                            |     |
| Nome do Pai:  | Nome da Mãe:  |                            |     |
| E-mail:   |   |                            |     |
| <b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO III, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b>   |   |                            |     |
| <b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>   |   |                            |     |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b> |     |
| Ser indígena  | 6,0   |                            |     |
| Ensino técnico/médio completo na área   | 3,0   |                            |     |
| Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b>desde que comprovado</b> , poderá ser computado | 0,2 pontos por mês  |                            |     |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)  | <b>Carga horária:</b><br><i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i><br><i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i><br><i>Até 40h – 0,2 pontos</i> |                            |     |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA</b>  |   |                            |     |



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

**Nome do candidato:**

**Ao Presidente da Comissão Examinadora,**

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha \_\_\_\_\_, sob os argumentos abaixo expostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**Atenção Candidato:**

- 1. Preencher o recurso com letra legível**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

**ARGUMENTOS:**



## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 001/2022, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE DE RORAIMA, que sou indígena pertencente a etnia indígena \_\_\_\_\_ da comunidade indígena da aldeia \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Município/UF e data)

Assinatura \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que o (a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Assinatura da liderança indígena**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Assinatura do Tuxaua**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**